



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERENCIA DE IMUNIZAÇÕES E REDE DE FRIO
COORDENAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAIS E CENTRO DE REFERÊNCIA PARA
IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS
ESPECIAIS - C.R.I.E.**

1. INTRODUÇÃO

O Ministério da Saúde, por intermédio do Programa Nacional de Imunização – PNI vem investindo na aquisição de produtos imunobiológicos de moderna tecnologia e alto custo e que não são disponibilizados na rotina da rede pública, com o objetivo de beneficiar uma parcela especial da população brasileira.

Nos estados, esses imunobiológicos são oferecidos nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), devendo seguir as indicações definidas no Manual do CRIE/PNI/MS, no momento em sua 4ª edição – 2014.

2. FUNCIONAMENTO

O CRIE que atende a demanda do estado de Goiás está localizado no Hospital Materno Infantil – HMI em Goiânia e possui 02 (duas) Subunidades, também em Goiânia, mas para atendimentos **somente** de demanda interna:

- Hospital de Doenças Tropicais – HDT
- Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – HC/UFG

3. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO

Na capital: As unidades de saúde (públicas ou privadas) após a avaliação dos pacientes e percepção da necessidade de uso de algum (s) dos imunobiológicos especiais, deverão encaminhá-los ao Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE – GO) utilizando a documentação necessária (item 4). O paciente será avaliado pela equipe do CRIE – GO para que seja confirmada ou não a indicação.

Municípios do interior: O médico ou enfermeiro deverá solicitar o(s) imunobiológico(s) na SMS através da documentação necessária (item 4). O município encaminhará a documentação à Regional de Saúde (RS) que, por sua vez, encaminhará à Coordenação de Eventos Adversos Pós Vacinação e CRIE/GIRF/SUVISA. Após avaliação da equipe estadual a documentação é devolvida a RS com a resposta e, em caso de deferimento, os imunobiológicos especiais serão enviados à RS junto com a rota mensal de distribuição de imunobiológicos, devidamente especificados por paciente, que, por sua vez, repassará ao município.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os Imunobiológicos oferecidos pelo CRIE serão liberados somente mediante a apresentação das seguintes documentações:

- Ficha de Solicitação de Imunobiológicos Especiais devidamente preenchida (A ficha atualizada está disponível no site www.visa.goias.gov.br – Imunização - Vacinação – Imunobiológicos Especiais – Ficha de Solicitação de Imunobiológicos Especiais).

- Prescrição e relatório médico ou do enfermeiro

- Cópia de resultados de exames laboratoriais e de imagem e cópia de atendimento que justifique a indicação. (caso tenham sido realizados)

- Cópia de cartão de vacinação (para pacientes atendidos diretamente no CRIE e Subunidades deve ser levado o original)

Caso seja recomendado atendimento no CRIE/HMI os exames e prontuários de outros atendimentos ficarão retidos na unidade.

5. CONTROLE E FORNECIMENTO DOS IMUNOBIOLÓGICOS

Os imunobiológicos especiais são fornecidos pelo Ministério da Saúde diretamente à Rede de Frio Estadual, que, por sua vez, suprirá o CRIE – GO e suas Subunidades de acordo com a utilização dos mesmos e comprovação através da documentação descrita no item 3.

Os imunobiológicos especiais serão enviados à RS junto com a rota mensal de distribuição após análise da documentação de cada paciente e consulta do quantitativo desses imunobiológicos em estoque na RS no Sistema de Informação e Insumos Estratégicos (SIES), devidamente especificados por paciente e por município.

É necessário alertar aqui sobre a necessidade de **atualização constante do SIES** pela Regional de Saúde para que os dados desse sistema se mantenham fiéis a realidade do estoque de imunobiológicos.

6. OTIMIZAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS

Considerando o atendimento irregular das demandas estaduais mensais pelo Ministério da Saúde, devido a problemas de desabastecimento nos últimos anos, faz-se necessário o uso racional e otimização dos imunobiológicos.

Lembrando que são insumos de alto custo e que beneficiam uma parcela da população com necessidades especiais o cuidado com armazenamento, manipulação, prazos de validade, indicação e administração dos imunobiológicos fornecidos pelo CRIE devem ser diários e feitos com muita atenção.

Além disso, conforme recomendação INN nº 1 de 19/08/04 fica estabelecida que as perdas de imunobiológicos por negligência do serviço deverão ser ressarcidas pelos municípios.

7. IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS

1. Vacina poliomielite 1, 2 e 3 inativada – VIP - a partir de 2 meses de idade;
2. Vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis acelular - DTPa - a partir de 2 meses de idade e menores de 7 anos de idade;
3. Vacina Haemophilus influenzae b conjugada – Hib - a partir de 2 meses de idade;
4. Vacina pneumocócica 23 Valente polissacarídica – Pn 23 - a partir de 2 anos de idade;
5. Vacina Meningocócica C conjugada - MncC - acima de 1 ano de idade;
6. Vacina hepatite A – HA - a partir de 1 ano de idade;
7. Vacina Varicela - VZ - a partir de 1 ano de idade;
8. Vacina adsorvida difteria e tétano infantil - Dupla Infantil – DT – a partir de 2 meses de idade e menores de 7 anos;
9. Imunoglobulina Humana Contra Hepatite B – IGHAHB - qualquer faixa etária;
10. Imunoglobulina Humana Antitetânica – IGHAT - qualquer faixa etária;
11. Imunoglobulina Humana Antirrábica – IG HAR - qualquer faixa etária;
12. Imunoglobulina Humana Anti-Varicela Zoster – IGHAVZ - qualquer faixa etária.

8. REFERÊNCIA

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

Informações técnicas e indicações atualizadas dos imunobiológicos especiais encontram-se disponíveis no Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília, 4ª edição, 2014.

Todos os pacientes contemplados com os imunobiológicos do CRIE devem ser registrados no Sistema de Informação do PNI – SIPNI, na estratégia especial.